



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL
Vinculada ao Ministério da Defesa por intermédio do
Comando do Exército

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 146/2020-UA IMBEL
REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 08/2020-IMBEL

**O ORIGINAL DESTES TERMOS ADITIVOS ENCONTRA-SE ARQUIVADO
NA SALCP/UA IMBEL**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 08/2020-IMBEL, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A
INDÚSTRIA DE MATERIAL
BÉLICO DO BRASIL - IMBEL TAFE
ENGENHARIA LTDA-ME**

A **INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL**, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério da Defesa, por intermédio do Comando do Exército, constituída pela Lei nº 6.227, de 14/07/1975, com seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária nº 04/2020, realizada em 14/12/2020, registrado perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCISDF, em 15/01/2021, conforme NIRE 53500000275 e sob nº 1646051, publicado no Diário Oficial da União - DOU, Seção I, página 23 a 28, de 19/01/2021, arquivado e publicado na JUCISDF sob nº 1650189, em 27/01/2021, regida pela Lei nº 13.303, de 30/06/2016, Lei nº 6.404, de 15/12/1976, Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, e demais legislações aplicáveis, classificada como Empresa Pública Dependente, nos termos do art. 2º, III, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 e da Portaria nº 289, de 29/05/2008, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, publicada no DOU, Seção I, de 30/05/2008, com capital integralmente subscrito pela **UNIÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.444.232/0001-39, com SEDE e foro na cidade de Brasília - Distrito Federal, localizada no Quartel General do Exército, Bloco "H", 3º Pavimento, Setor Militar Urbano - SMU, Brasília - Distrito Federal, CEP 70630-901, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr **E.X.C.**, Ordenador de Despesas da IMBEL/Sede, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº **568** SSP/DF, inscrito no CPF nº ***.178.581-**, que no final assina, e de outro lado a Empresa **TAFE ENGENHARIA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.859.652/0001-65, sediada a SCLRN 705, Bloco D, Loja 47, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70730-553, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **M.D.DA.S.N.**, Sócio-Diretor, portador da Carteira de Identidade nº **372** SSP/DF, inscrito no CPF nº ***.451.281-**, que no final assina, consoante o que consta o Processo Administrativo nº 146/2020-IMBEL, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao Contrato nº 08/2020-IMBEL, que será regido, no que couber, independentemente de suas expressas

transcrições, pelo Decreto nº 8.945/2016, de 27 de dezembro de 2016, pela Lei nº 13.303/2016, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL, aprovado na 305ª Reunião do Conselho de Administração da IMBEL, ocorrida em 22/05/2018, conforme Resolução nº 06/2018-CA-IMBEL, de 22/05/2018, e pelas cláusulas e condições a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência e promover o reajuste do valor do Contrato nº 08/2020-IMBEL, de 04 de agosto de 2020, cujo objeto é prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com a substituição de todas as peças e insumos, quando necessários, sem nenhum ônus para a IMBEL, em sistemas de climatização (ares-condicionados) instalados nas dependências da IMBEL/Sede em Brasília -DF.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, de 04 de agosto de 2021 a 03 de agosto de 2022, conforme prevista no item 16.2 da cláusula décima sexta do contrato em referenciado e no Art. 153 do regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

O valor do contrato será reajustado em 37,039060% (trinta e sete inteiros e trinta e nova mil e sessenta milionésimos por cento), com base na variação dos últimos 12 (doze) meses do Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M, consoante com o item 21.1.3 da cláusula décima sexta do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

A Partir do dia 04 de agosto de 2021, o valor do contrato em epígrafe, passa a ser conforme tabela a seguir:

GRUPO	ITEM	TIPO	CAPACIDADE EM BTU/S	MARCA	QTD	SERVIÇO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL GLOBAL PARA 12 MESES DE SERVIÇO (R\$)
1	01	SPLIT	9000	02 Springer 03 Komeco 02 Electrolux	07	Manutenção Preventiva	54,25	379,75	4.557,00
	02	SPLT	9000	02 Springer 03 Komeco 02 Electrolux	07	Manutenção Corretiva, quando necessária, com o emprego de todas as peças e insumos	15,95	111,65	1.339,80
	03	SPLIT	12000	02 Lg 03 Elgin 01 Hitachi 02 Electrolux 03 Consul 01 Daikin Inverter	12	Manutenção Preventiva	54,25	651,00	7.812,00
	04	SPLIT	12000	02 Lg 03 Elgin 01 Hitachi 02 Eletolux 03 Consul	12	Manutenção Corretiva, quando necessária, com o emprego de todas as peças e insumos	15,95	191,40	2.296,80

				01 Daikin Inverter					
05	SPLIT	18000		01 Springer 02 Elgin 02 Consul 02 Lg 02 Trane/Cassete	09	Manutenção Preventiva	54,25	488,25	5.859,00
06	SPLIT	18000		01 Springer 02 Elgin 02 Consul 02 Lg 02 Trane/Cassete	09	Manutenção Corretiva, quando necessária, com o emprego de todas as peças e insumos	15,95	143,55	1.722,60
07	SPLIT E PISO TETO	24000		09 Komeco 01 Lg 01 Samsung 02 Elgin 02 Electrolux 02 Trane Piso/Teto	17	Manutenção Preventiva	60,63	1.030,71	12.368,52
08	SPLIT E PISO TETO	24000		09 Komeco 01 Lg 01 Samsung 02 Elgin 02 Electrolux 02 Trane Piso/Teto	17	Manutenção Corretiva, quando necessária, com o emprego de todas as peças e insumos	19,14	325,38	3.904,56
09	SPLIT	30000		04 Electrolux	04	Manutenção Preventiva	70,21	280,84	3.370,08
10	SPLIT	30000		04 Electrolux	04	Manutenção Corretiva, quando necessária, com o emprego de todas as peças e insumos	25,53	102,12	1.225,44
11	PISO TETO	36000		01 Elgin	01	Manutenção Preventiva	70,21	70,21	842,52
12	PISO TETO	36000		01 Elgin	01	Manutenção Corretiva, quando necessária, com o emprego de todas as peças e insumos	25,49	25,49	305,88
13	PISO TETO	60000		01 Elgin	01	Manutenção Preventiva	82,98	82,98	995,76
14	PISO TETO	60000		01 Elgin	01	Manutenção Corretiva, quando necessária, com o emprego de todas as peças e insumos	44,67	44,67	536,04
VALOR TOTAL GLOBAL								3.928,00	47.136,00

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários ocorrerão à conta da dotação alocada na Natureza da Despesa 339039, Fonte 0150000000/0180000000/0250000000, PTREs 171513, PI B1DAFUNCONT, da Unidade Orçamentária nº 168003, do Orçamento Geral da União para o exercício financeiro do ano de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial da União até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte de sua assinatura, conforme Parágrafo Único do Art. 169 do Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não foram alteradas por este instrumento.

E para firmeza, como prova de assim haverem entre si justo e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Brasília - DF, 03 de agosto de 2021.

Pela CONTRATANTE:

E.X.C.
Ordenador de Despesas
RG **568**-SSP/DF
CPF ***.178.581-**

Rubrica

Pela CONTRATADA:

M.D.DA.S.N.
Sócio-Diretor
RG **372** SSP/DF
CPF ***.451.281-**

Rubrica

Testemunhas:

Nome: R.G.
CPF: ***785191-**

Rubrica

Nome: C.I.DE.S.
CPF:***298271-**

Rubrica

(CPF e RG protegidos pela lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Redação dada pela Lei nº 13.853, de 2019.)